



----- **Ata N.º 24/2015** -----

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e quinze nesta Vila de Porto Moniz, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de sessões, realizou-se a vigésima quarta reunião ordinária da Câmara Municipal, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. **Período antes da ordem do dia;** -----
2. **Balancete;** -----
3. **Correspondência;** -----
4. **Ratificação da Autorização de Transporte solicitado pela Associação dos Idosos do Porto Moniz;** -----
5. **Ratificação de autorização de transporte solicitado pela Casa do Povo do Porto Moniz;** -----
6. **Ratificação de autorização de transporte solicitado pela Fundação Mário Miguel;** -----
7. **Regulamento de Ajuda na Comparticipação Municipal em Medicamentos - Programa “Primeiro as Pessoas — Porto Moniz Vida +”;** -----
8. **“Regulamento de Bolsas de Estudo e de Prémios por Mérito Escolar - “Primeiro os Jovens -Porto Moniz Educa +”;** -----
9. **2ª Revisão ao Orçamento da Receita e da Despesa e do Plano Plurianual de Actividades para o Ano Financeiro de 2015;** -----
10. **Proposta de Alteração do Orçamento da Receita, Despesa e Plano de Actividades para 2016 de acordo com a alteração do classificador económico pela DGAL;** -----
11. **Atribuição de despesas de representação aos titulares de cargos de direcção intermédia de 2º grau;** -----
12. **Proposta para aprovação da alienação da Participação Social detida pelo Município na Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira S.A.;** -----
13. **Período aberto ao público.** -----

A reunião foi presidida pelo Senhor Presidente João Emanuel Silva Câmara, estando presentes os Senhores Vereadores, Luís Teixeira, Nélio Viveiros Sequeira Edegar Valter Castro Correia e Juan Manuel Pardau de França. A reunião foi secretariada por mim, Jorge Filipe Góis Garanito. E sendo a hora designada para o funcionamento do



executivo e tendo os membros ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

1. Período antes da ordem do dia -----

O Senhor Presidente informou que conforme foi publicado no programa de festas publicado pela Câmara Municipal, a passagem de ano com, fogo de artifício de correrá dentro dos parâmetros habituais, convidando os senhores Vereadores a assistirem ao fogo. -----

O Senhor Presidente comunicou que, dentro da sua estratégia de implementação de uma política de proximidade “Primeiro as Pessoas”, e conforme consta do manifesto político sufragado pela população, as primeiras reuniões de Câmara de cada mês, dos próximos quatro meses, serão nas quatro freguesias do Concelho, pela seguinte ordem: Em janeiro nas Achadas da Cruz, fevereiro na Ribeira da Janela, março no Seixal e por fim Abril no Porto Moniz. -----

O Senhor Presidente informou que a CPCJPM tem tido falta de quórum na comissão alargada e é um problema que se vai pôr à discussão no período antes da ordem do dia na Assembleia Municipal. -----

O Senhor Vereador Nélcio Sequeira informou a ida ao circo dia 8 de Janeiro, solicitando ao Senhor Professor Valter Correia que quando fôr possível dar resposta ao ofício enviado à escola no sentido de programar os transportes e demais logística envolvida. --

O Senhor Vereador Valter Correia alertou que a CPCJPM deverá ter um técnico a tempo inteiro pois dadas as responsabilidades que o trabalho daquele órgão acarreta, pois não ser tratado por voluntariado, mais disse, provavelmente da Segurança Social, que maior conhecimento têm das situações, pois está cada vez mais difícil nomear professores para desempenhar aquela função. -----

O Senhor Vereador Valter Correia alertou para a falta de água potável na freguesia do Seixal, ainda por cima nestes dias da festa. -----

O Senhor Vereador Luís Teixeira que referiu que a situação ocorrida no Natal tratou-se de um problema do boiador do tanque das palmeiras, que é um boiador do tanque de rega e não de água potável e, como tal, é mais sensível às oscilações o que fez com que avariasse e provocasse a falta de água. Foi provisoriamente solucionado contudo na



primeira semana de janeiro prevê solucionar este problema definitivamente, com um boiador próprio para água potável. -----

2. Balancete -----

Foi presente o balancete que acusava um total de disponibilidades financeiras no montante 2.838.136,96 EUR (dois milhões, oitocentos e trinta e oito mil, cento e trinta e seis euros, e noventa e seis cêntimos) em que orçamentais 2.801.851,21 EUR (dois milhões, oitocentos e um mil, oitocentos e cinquenta e um euros, e vinte e um cêntimos) e em operações de tesouraria 36.285,75 EUR (trinta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco euros, e setenta e cinco cêntimos). -----

3. Correspondência -----

Não foi apresentada correspondência. -----

4. Ratificação da Autorização de Transporte solicitado pela Associação dos Idosos do Porto Moniz -----

Considerando que aos 16 dias do mês de dezembro de 2015, deu entrada um ofício, com o registo de entrada GSE-CRE 6692/2015, em nome da Associação dos Idosos do Porto Moniz, a solicitar transporte; -----

Considerando que o transporte solicitado prende-se com a deslocação de um grupo de cantares de idosos, das freguesias da Ribeira da Janela e Porto Moniz num total de dois grupos 8 pessoas, (total de 16) para atuar numa cerimónia religiosa inserida no Programa de Natal organizado pela Escola Básica do 1.º ciclo com pré escolar/crece – Porto Moniz; -----

Considerando que o referido transporte foi efetuado dia 17 de dezembro de 2015, com partida da Santa pelas 10:00 e da Ribeira da Janela às 10:15h, e regresso pelas 14:30h e pelas 15h00; -----

Considerando que o transporte solicitado foi efetuado com recurso aos meios de transporte municipais; -----

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----



João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores Eleitos pelo PS têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, ratifique o despacho nos termos do n.º 3 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de autorização do transporte solicitado. -----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

5. Ratificação de autorização de transporte solicitado pela Casa do Povo do Porto Moniz; -----

Considerando que aos 16 dias do mês de dezembro de 2015, deu entrada um ofício, com o registo de entrada GSE-CRE 6688/2015, em nome da Casa do Povo do Porto Moniz, a solicitar transporte; -----

Considerando que o transporte solicitado prende-se com a deslocação dos elementos do Grupo Folclórico da referida Casa do Povo, no âmbito de participação no Programa de Festas de Fim de Ano, promovido pela Secretaria Regional do Turismo, na Praça do Povo, na Cidade do Funchal; -----

Considerando que o referido transporte foi realizado no dia 20 de dezembro de 2015 e tem partida prevista da sede da Casa do Povo pelas 13:30h e regresso pelas 20h00; -----

Considerando que o transporte solicitado foi efetuado com recurso aos meios de transporte municipais; -----

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores Eleitos pelo PS, têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz ratifique o despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, de autorização do transporte solicitado. -----

Submetida a proposta à votação foi aprovada por unanimidade. -----

6. Ratificação de autorização de transporte solicitado pela Fundação Mário Miguel; -----



Considerando que aos 15 dias do mês de dezembro de 2015, deu entrada um e-mail, com o registo de entrada GSE-CRE 6667/2015, em nome da Fundação Mário Miguel, a solicitar transporte; -----

Considerando que o transporte solicitado prende-se com a deslocação de 19 pessoas, ao Circo instalado na Praia Formosa, na Cidade do Funchal; -----

Considerando que o referido transporte será realizado no dia 29 de dezembro de 2015 e tem partida prevista da sede da Fundação pelas 14:00h e regresso pelas 18:00h; -----

Considerando que o transporte solicitado será efetuado com recurso aos meios de transporte municipais; -----

Considerando que para efeitos de organização a referida fundação solicitou alguma brevidade na resposta afim de poder coordenar a logística das pessoas envolvidas, na sua maioria idosas, daí já se tenha efetuado o respetivo despacho a ratificar. -----

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores Eleitos pelo PS, têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz ratifique o despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, de autorização do transporte solicitado. -----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

7. Regulamento de Ajuda na Participação Municipal em Medicamentos – «Primeiro as Pessoas – Porto Moniz Vida +» -----

Considerando a análise da dinâmica do envelhecimento demográfico no concelho do Porto Moniz, que refere que a população residente com 65 ou mais anos tem vindo a aumentar de forma exponencial nas últimas décadas, considerando que a esperança média de vida é cada vez mais elevada, o facto de que as doenças e outros traumas dificultam a capacidade de adaptação das pessoas idosas e atendendo a que a condição socioeconómica do indivíduo é uma variável cada vez mais importante no processo de envelhecimento, sendo a população idosa uma das camadas sociais mais vulneráveis e



em situação de maior carência económica ou social levou que o Município atuasse de forma a esbater as dificuldades desta faixa etária; -----

Considerando que a Câmara Municipal do Porto Moniz pretendendo criar respostas renovadas em benefício da comunidade idosa do Concelho, considera oportuna a implementação do “Porto Moniz dá Vida”, Programa de participação na aquisição de medicamentos, a atribuir pelo Município. -----

O objetivo da Câmara Municipal do Porto Moniz com a criação do presente regulamento é gerar uma maior proximidade entre o Município e a comunidade sénior do Concelho, apoiando a aquisição de medicamentos com receita médica, na parte não comparticipada, a cidadãos residentes no concelho do Porto Moniz, com idade igual ou superior a 65 anos, nas condições definidas neste regulamento, assumindo o município um papel ativo na efetivação do envelhecimento bem-sucedido, entendendo-se este como o evitamento de doenças e de incapacidades, a conservação do bom funcionamento cognitivo e físico, assim como o envolvimento na vida. -----

O presente Regulamento foi objecto de apreciação pública, nos termos do artigo 101.º da Lei n.º 42/2014, de 11 de julho, que aprova o novo Código do Procedimento Administrativo tendo sido publicado no Diário da República, 2.ª série — N.º 231, de 25 de novembro de 2015, foi afixado nos lugares de estilo e na Secretaria da Câmara Municipal de Porto Moniz e foi ainda divulgado na página da Internet do Município em www.portomoniz.pt, não tendo sido apresentadas sugestões ou propostas de alteração. --

*João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores Eleitos pelo PS, têm a honra de propor, nos termos da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que a Câmara Municipal submeta à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com a alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o **Regulamento de Ajuda na Comparticipação Municipal em Medicamentos – «Primeiro as Pessoas – Porto Moniz Vida +**, em anexo. -----*

Submetida a proposta à votação foi aprovada por unanimidade. -----

8. Regulamento de Bolsas de Estudo e de Prémios por Mérito Escolar — “Primeiro os Jovens — Porto Moniz Educa +» -----



Considerando que o Município de Porto Moniz define-se como Concelho Educativo e procura garantir aos seus munícipes o direito fundamental à educação, em condições de liberdade e igualdade, tendo como máxima “Primeiro as Pessoas”; -----

Considerando que o reconhecimento do esforço e dedicação dos estudantes é igualmente assegurado através da atribuição de prémio de mérito, com o objetivo de premiar o trabalho, o empenho, a perseverança e a excelência escolares; -----

O objetivo da Câmara Municipal do Porto Moniz com a criação do presente regulamento é possibilitar aos jovens munícipes a possibilidade de prosseguirem os estudos após conclusão do ensino secundário, minimizar a hipótese de não se candidatarem ao ensino superior por fatores económicos e incentivar o regresso aos estudos a todos aqueles que não têm formação superior. -----

O presente Regulamento foi objecto de apreciação pública, nos termos do artigo 101.º da Lei n.º 42/2014, de 11 de julho, que aprova o novo Código do Procedimento Administrativo tendo sido publicado no Diário da República, 2.ª série — N.º 231, de 25 de novembro de 2015, foi afixado nos lugares de estilo e na Secretaria da Câmara Municipal de Porto Moniz e foi ainda divulgado na página da Internet do Município em www.portomoniz.pt, não tendo sido apresentadas sugestões ou propostas de alteração. --

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores Eleitos pelo PS, têm a honra de propor, nos termos da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que a Câmara Municipal submeta à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com a alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o Regulamento de Bolsas de Estudo e de Prémios por Mérito Escolar — “Primeiro os Jovens — Porto Moniz Educa +, em anexo. -----

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

9 - 2ª Revisão ao Orçamento da Receita e da Despesa e do Plano Plurianual de Atividades para o Ano Financeiro de 2015. -----

Considerando que, as regras orçamentais respeitantes aos municípios e freguesias, impõem os princípios da anualidade, universalidade, especificação, equilíbrio, não consignação e não compensação, respeitando o orçamento do ano civil, podendo ser modificado através de alterações e revisões. -----



Nestes termos, *João Emanuel Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores eleitos pelo PS*, têm a honra de propor que a Câmara Municipal delibere e vote a 2º Revisão ao Orçamento e Plano de 2015, nos termos da alínea c) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, afim de submeter ao órgão Deliberativo, a referida revisão, em conformidade com disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei. -----

Submetida a proposta à votação foi aprovada por unanimidade. -----

10. Proposta de Alteração do Orçamento da Receita, Despesa e Plano de Atividades para 2016 de acordo com a alteração do classificador económico pela DGAL-----

Considerando que: -----

- 1 – Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara aprovar e submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25 da mesma lei aprove as Opções do Plano e Orçamento Municipal para 2016; -----
- 2 – Em reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 29 de outubro foi aprovado o orçamento 2016 e as Grandes Opções do Plano 2016; -----
- 3 – No dia 03 de dezembro de 2015, o Município foi informado através de e-mail pela DGAL – Direção Geral das Autarquias Locais sobre a alteração do Plano de Contas que suporta o envio da informação para o SIAL. Informando ainda que esta alteração do Plano de Contas decorre de recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas e de propostas aprovadas em sede de SATAPOCAL; -----
- 4 – Se a proposta das Grandes Opções do Plano, a submeter a aprovação, não se encontrar em conformidade face à realidade contabilística espelhada e votada no orçamento, deverá o executivo providenciar, previamente, a sua alteração nos termos das disposições legais do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º315/2000, de 2 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 12 de abril, (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais – POCAL); -----



5 – As alterações efetuadas não alteram o valor global do orçamento quer da receita, quer da despesa, conforme documentos anexos, apenas foram alteradas as seguintes rubricas: -----

A nível da receita: -----

06.05.03.01 – Municípios 7.500,00€ -----

07.01.08.99 – Outros 10,00€ -----

07.01.11.02 – Água do Concelho 92.684,00€ -----

A nível da despesa: -----

01.02.13.03 – Senhas de Presença. 10.100,00€ -----

João Emanuel Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores eleitos pelo PS, tem a honra de propor que a Câmara Municipal delibere nos termos a alínea ccc) do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, aprovar a proposta e submeter à aprovação da Assembleia Municipal do Orçamento da Receita, da Despesa e do Plano de Atividades para 2016. -----
Submetida a proposta à votação foi aprovada por unanimidade. -----

11. Atribuição de despesas de representação aos titulares de cargos de direcção intermédia de 2º grau -----

Compete à Câmara Municipal submeter à Assembleia Municipal a aprovação da atribuição de despesas de representação aos titulares de cargos de direcção intermédia de 2.º grau, nos termos da alínea ccc) do n.º1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro conjugado com o n.º 2 do artigo 24.º da lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual. -----

Atendendo a que a lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas leis n.º 1/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 22 de dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado entrou em vigor em 30 de agosto de 2012. -----

Prevê o n.º 1 do artigo 24.º da lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que aos titulares de cargos de direcção superior de 1.º grau e de direcção intermédia de 1.º e 2.º graus podem ser abonadas despesa de representação no montante fixado para pessoal dirigente da administração central, através do despacho conjunto a que se refere o n.º 2 do artigo 31.º



da lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, sendo-lhe igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais; Ainda nos termos do n.º 2 do artigo 24 da lei n.º 49/2012, de 29 de agosto a atribuição de despesas de representação nos termos do número anterior é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal; -----

Tem sido abonadas despesas de representação aos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau, atribuídas de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 31.º da lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, que publicou a lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro; -----

A respectiva verba já se encontra prevista no Orçamento Municipal para o ano de 2016, sob rubrica 0102/01.01.11 – Despesas de representação. -----

Nestes termos, *João Emanuel Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os senhores Vereadores eleitos pelo PS*, têm a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea ccc) do n.º1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro conjugado com o n.º 2 do artigo 24.º da lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual aprovar a presente proposta de atribuição do abono de despesa de representação aos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau, que se encontram atualmente em função e submeter esta proposta à aprovação da Assembleia Municipal. -----

Submetida a proposta à votação foi aprovada por unanimidade. -----

12. Proposta para aprovação da alienação da Participação Social detida pelo Município na Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira S.A.,-----

Considerando que: -----

1. O Município de Porto Moniz é acionista da Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S. A, NIPC 511200889, com sede na Avenida Zarco, Edifício do Governo Regional, Funchal, capital social de € 10.225.000,00,00 (dez milhões duzentos e vinte e cinco mil euros) e que tem como objeto social a conceção, promoção, construção e gestão de projetos, ações e empreendimentos que contribuam de forma integrada para o desenvolvimento económico, social, desportivo e cultural dos concelhos de Porto Moniz, São Vicente e Santana, sendo titular de 3.300 ações, de valor nominal de 5,00 euros, representativas de 0,16% do capital social da sociedade. -----



2. Nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que estabelece o REGIME JURÍDICO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL LOCAL E DAS PARTICIPAÇÕES LOCAIS, «são participações locais todas as participações sociais detidas pelos municípios, pelas associações de municípios, independentemente da respetiva tipologia, e pelas áreas metropolitanas em entidades constituídas ao abrigo da lei comercial que não assumam a natureza de empresas locais»; -----
3. As ações detidas pelo Município do Porto Moniz na Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A. constituem assim, participações locais para efeitos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; -----
4. O acionista maioritária da Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A., é a Região Autónoma da Madeira, que detém uma participação total de 99,52%; -----
5. Face aos resultados negativos transitados registados pela Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A., e conforme informação da Sociedade de Revisores Oficiais de contas da Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira S.A. em anexo, “... os bens detidos pelas sociedades, embora expressos a valores históricos, (não existam avaliações atuais mas sabemos que se encontram em imparidade), nunca irão tornar os capitais próprios/situação líquida positiva”, aos acionistas da sociedade caberá, em última ratio, deliberar a dissolução da sociedade, ou em alternativa, verificando-se os requisitos do art.º 35.º do CSC, tomar as medidas adequadas à regularização da situação patrimonial da sociedade, designadamente mediante a transferência financeira dos acionistas, na proporção da respetiva participação social. -----
6. Adicionalmente, o cumprimento dos objetivos previstos no Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da Região Autónoma da Madeira, com vista à sustentabilidade das finanças públicas – donde se inclui de forma natural e consequente o setor empresarial local - impõe que o Governo Regional da Região Autónoma da Madeira – acionista maioritário da Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A., – possa, com eficácia, planear e executar as medidas que repute como as mais adequadas a cumprir aquele desiderato; -----
7. No âmbito das negociações tidas com vista à regularização da situação patrimonial da sociedade, o acionista maioritário, Região Autónoma da Madeira, propôs a compra das



participações minoritárias detidas pelos diferentes Municípios na sociedades de desenvolvimento regional, incluindo na Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A., dado que, com responsabilidade política, pretende, de forma mais eficaz e eficiente, negociar de forma agregada os contratos de financiamento dessas sociedades; -----

8. Deste modo: -----

i) Assumindo o Município de Porto Moniz a qualidade de acionista minoritário, na percentagem de 0,16% da Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.; -----

ii) Face à situação patrimonial deficitária da Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A., que por imposição legal, afeta diretamente a situação patrimonial do município; e ainda -----

iii) Face aos resultados negativos transitados registados pela Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A, e face à indisponibilidade de verbas do Município para satisfazer a obrigação legal de tomar as medidas adequadas à plena regularização da situação patrimonial da sociedade, designadamente mediante a transferência financeira, na proporção da respetiva participação social.

9. Importa discutir e deliberar a alienação da participação local detida pelo Município de Porto Moniz, no capital social da Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A., ao acionista maioritário Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo valor de € 1,00, dado a situação patrimonial da sociedade ser notoriamente negativa, nos termos e para efeitos do artigo 66.º do REGIME JURÍDICO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL LOCAL E DAS PARTICIPAÇÕES LOCAIS. -----

10. Por referência à alienação de participações locais dispõe o n.º 1 do art.º 61.º da Lei n.º 50/2012 que: «compete ao órgão deliberativo da entidade pública participante, sob proposta do respetivo órgão executivo, deliberar sobre a alienação da totalidade ou de parte do capital social das empresas locais ou das participações locais»; -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores Eleitos pelo PS têm a honra de propor que a Câmara Municipal nos termos da aliena ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, a discussão e deliberação de alienação, pelo valor de € 1,00 (um euro), ao



acionista maioritário Governo da Região Autónoma da Madeira, da participação local detida pelo Município na Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A, passando este, por força da transmissão, a assumir todos os direitos e obrigações da participação transmitida. -----

Submetida a proposta à votação foi aprovada por unanimidade. -----

13. Período aberto ao público. -----

Ninguém se apresentou para participar. -----

Findos os trabalhos, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por terminada a sessão, pelas onze horas e nove minutos, dela se tendo lavrado a presente ata, que depois de lida foi colocada à votação dos membros presentes tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Jorge Filipe Góis Garanito, que a redigi. -----

O Presidente, _____

O Redator, _____

